

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE

L E I Nº 270

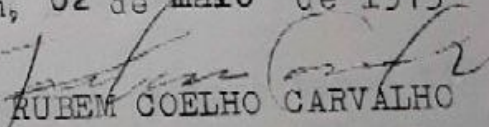
RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67º,
inciso VI e de conformidade com os incisos XVIII e XX, da Lei /
Orgânica Municipal que, a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a /
firmar TERMO DE ACORDO entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o
Estado do Rio Grande do Sul, para objetivar condições de execução,
controle, expansão, descentralização e atualização do ensino de
primeiro grau no meio rural.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

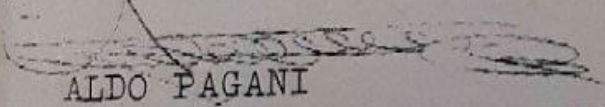
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de maio de 1973


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de maio de 1973.


ALDO PAGANI

ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.-